001

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 73

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade: *Contratação da banda Companhia do Forró para a programação da Festa de Santo Antônio da Barroca.*	

1. Justificativa da necessidade:

A tradicional Festa de Santo Antônio da Barroca é um dos mais importantes eventos culturais e religiosos do distrito de Barroca, sendo dedicada ao seu padroeiro e realizada anualmente com o envolvimento ativo da comunidade local, da paróquia e da administração municipal. A festividade atrai moradores do próprio distrito, de localidades vizinhas e visitantes, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a preservação das tradições religiosas.

Como parte da programação da festa, é comum a realização de apresentações musicais, que representam um momento de confraternização e celebração popular. A contratação de uma banda para o show musical durante o evento se justifica pela necessidade de oferecer uma programação cultural de qualidade, que atenda às expectativas da comunidade e contribua para o sucesso da festividade. A música ao vivo é elemento essencial para criar um ambiente festivo, promover o lazer, valorizar os artistas e incentivar o turismo local, gerando impacto positivo também na economia do distrito, especialmente para os pequenos comerciantes e ambulantes.

Além disso, a presença da banda é fundamental para manter o costume e a identidade cultural da festa, que historicamente reúne apresentações musicais como parte integrante das comemorações religiosas e sociais. Assim, a contratação da banda se revela necessária, oportuna e compatível com os objetivos do evento, estando alinhada ao interesse público e ao compromisso da gestão com a promoção da cultura, da tradição e do bem-estar das comunidades distritais.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Dia 14 de junho de 2025.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

5. **Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto**:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Pedro Henrique Chaves Matrícula 41.572 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 15 de abril de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

003

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N°

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 15/04/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 73

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da banda Companhia do Forró para a programação da Festa de Santo Antônio da Barroca.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A tradicional Festa de Santo Antônio da Barroca é um dos mais importantes eventos culturais e religiosos do distrito de Barroca, sendo dedicada ao seu padroeiro e realizada anualmente com o envolvimento ativo da comunidade local, da paróquia e da administração municipal. A festividade atrai moradores do próprio distrito, de localidades vizinhas e visitantes, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a preservação das tradições religiosas.

Como parte da programação da festa, é comum a realização de apresentações musicais, que representam um momento de confraternização e celebração popular. A contratação de uma banda para o show musical durante o evento se justifica pela necessidade de oferecer uma programação cultural de qualidade, que atenda às expectativas da comunidade e contribua para o sucesso da festividade. A música ao vivo é elemento essencial para criar um ambiente festivo, promover o lazer, valorizar os artistas e incentivar o turismo local, gerando impacto positivo também na economia do distrito, especialmente para os pequenos comerciantes e ambulantes.

Além disso, a presença da banda é fundamental para manter o costume e a identidade cultural da festa, que historicamente reúne apresentações musicais como parte integrante das comemorações religiosas e sociais. Assim, a contratação da banda se revela necessária, oportuna e compatível com os objetivos do evento, estando alinhada ao interesse público e ao compromisso da gestão com a promoção da cultura, da tradição e do bem-estar das comunidades distritais.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
II) O artista deve possuir histórico de atração de shows, a fim de proporcionar maior atração e permanência do público durante a realização do evento na cidade;
III) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
IV) Os serviços prestados devem ser de qualidade;
V) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação no evento. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que a banda atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização da apresentação, possuindo compatibilidade de agenda para o evento em questão.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a banda preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço a ser prestado na apresentação artística para a realização do evento intitulado Festa de Santo Antônio da Barroca, foi pautada pela consagração pela opinião pública local, sendo este muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região, para celebrar a respectiva festa.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado
(X) Não é divisível.
A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da banda para apresentação durante a Festa de Santo Antônio da Barroca, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Valorização da cultura local e das tradições religiosas do distrito de Barroca, por meio do apoio à realização de uma festividade tradicional dedicada ao padroeiro da comunidade.
- ✓ Fomento à economia local, com o aumento do fluxo de pessoas no distrito durante a festa, beneficiando comerciantes, ambulantes e prestadores de serviço.
- ✓ Estímulo à ocupação positiva dos espaços públicos, com ações que promovam a cultura, o entretenimento e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- ✓ Contribuição para a manutenção da identidade cultural do distrito, garantindo que elementos históricos da celebração, como a música ao vivo, sejam preservados e transmitidos às novas gerações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. Contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será

um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final

de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não
(X) Sim.

Mariana, 16 de maio de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1			
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.		Gestor do contrato

RISCO 2			
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.		Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.		Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da banda Companhia do Forró para a programação da Festa de Santo Antônio da Barroca.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A tradicional Festa de Santo Antônio da Barroca é um dos mais importantes eventos culturais e religiosos do distrito de Barroca, sendo dedicada ao seu padroeiro e realizada anualmente com o envolvimento ativo da comunidade local, da paróquia e da administração municipal. A festividade atrai moradores do próprio distrito, de localidades vizinhas e visitantes, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a preservação das tradições religiosas.

Como parte da programação da festa, é comum a realização de apresentações musicais, que representam um momento de confraternização e celebração popular. A contratação de uma banda para o show musical durante o evento se justifica pela necessidade de oferecer uma programação cultural de qualidade, que atenda às expectativas da comunidade e contribua para o sucesso da festividade. A música ao vivo é elemento essencial para criar um ambiente festivo, promover o lazer, valorizar os artistas e incentivar o turismo local, gerando impacto positivo também na economia do distrito, especialmente para os pequenos comerciantes e ambulantes.

Além disso, a presença da banda é fundamental para manter o costume e a identidade cultural da festa, que historicamente reúne apresentações musicais como parte integrante das comemorações religiosas e sociais. Assim, a contratação da banda se revela necessária, oportuna e compatível com os objetivos do evento, estando alinhada ao interesse público e ao compromisso da gestão com a promoção da cultura, da tradição e do bem-estar das comunidades distritais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b)Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

4.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ser em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

8.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

8.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

9.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

9.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

9.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 606 FONTE 1.500.000.0000

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Pedro Henrique Chaves Matrícula 41.572, que em caso de sinistro entrará em contato com a empresa contratada para verificar a ocorrência. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 30 dias.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação da banda Companhia do Forró para a programação da Festa de Santo Antônio da Barroca, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 16 de abril de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

019

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show do artista Companhia do Forró, procedeu-se à análise do preço apresentado em orçamento, tomando como referência os valores praticados pela empresa RAYANE DA SILVA CASTRO, detentora de contrato de exclusividade para a intermediação e gestão dos shows do referido artista, nos termos exigidos pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, no presente caso, o artista possui um histórico amplo de contratações públicas que possibilite a apresentação da usual trinca de notas fiscais com vistas à composição de parâmetro comparativo de preços.

Com o intuito de instruir o processo com o máximo de elementos disponíveis, foram obtidos documentos fiscais que comprovam apresentações anteriores do artista. Tais documentos, quais sejam, as Notas Fiscais nº 1, nº 2 no valor de R$ 24.000,00 e nº 4 no valor de R$ 15.000,00. Estes comprovantes demonstram que o cachê atualmente proposto está em conformidade com os valores anteriormente praticados, não havendo indícios de sobrepreço.

Importa destacar que, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, não é viável a obtenção de orçamentos com artistas diversos como meio de comparação, conforme reconhecido pela própria legislação. Nestes casos, é legítimo e razoável que a Administração Pública fundamente sua decisão com base em elementos como o histórico de apresentações, reconhecimento regional, portfólio artístico e demais registros que atestem a atuação do contratado.

Dessa forma, entende-se que a utilização das duas notas fiscais supracitadas atende aos critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade de preços, estando em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que RAYANE DA SILVA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o n. 22.431.857/0001-07 representantes exclusivo da banda Companhia do Forró, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

ORÇAMENTO FORMAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 14133/21

A empresa Rayane da Silva Castro, inscrita no CNPJ sob o número 22.431.857-0001/07, sediada na Avenida jacob Lopes de Castro, CEP: 36.574-228, Bairro Nova Erva, Número 450/apto 201 , Viçosa Minas Gerais, através de seu representante, Sra Rayane da Silva Castro, brasileiro(a),Empresária, casado(a), portador da carteira de identidade nº RGMG 15.010.095 e inscrito no CPF nº 087.213.726-08,na qualidade deproponente do presente processo instaurado pela cidade de Mariana /MG, cujo objeto é A REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA Companhia do Forró em Mariana / MG, DECLARA sob as penas da lei que:

a) DATA: 24/05/2025
b) CIDADE: Mariana /MG
c) INÍCIO: 22:00hs
d) DURAÇÃO: 02 H
e) VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), que poderá ser paga através de transferência bancária .

E ainda, em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do Cachê artistico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas, com valores projetados aproximados, apenas para composição do cachê:

1) Cachê Artistico = R$ 10.000,00(Dez mil reais) .
– valor aproximado do cachê artistico, subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.

2) Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre = R$2.000,00 (Dois mil reais) – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta) levando-se em conta os quilômetros de distância do evento com a base dos artistas (BASE DOS ARTISTAS) e os fatores variáveis, como combustivel, pedágios, etc. (ocorre de acordo com a necessidade logística) dos artistas, de sua equipe e de todos os equipamentos de propriedade dos artistas que compõem a apresentação (instrumentos musicais, painéis de LED, Cenários, Cortinas, Tapetes, Teleprompters,equipamentos de Pirotecnia, Fogos, etc.), a serem utilizados na referida apresentação (Informamos que os valores de Logística aplicadas a esse evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608
Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608
Dados: 2025.05.19 15:41:36 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações), onde não há como prever ao menos se haverá mais shows no roteiro e período, como também não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustivel e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados,obrigando a utilização de rota alternativa).

3) Vans/Ônibus/Taxi ou qualquer outro meio de transporte até o local da apresentação = R$0,00 (sem previsão) – caso venham a ocorrer, já estão inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artistico (não há como saber se haverá necessidade de uso, posto que depende de vários fatores, como por exemplo, se não há ou não como utilizar o ônibus para se deslocar ao local).

4) Diária de Alimentação = R$ 1.000,00 (Mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.

5) Abastecimento de camarins = R$ 1000,00– (Mil reais)média projetada já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artistico. (depende caso a caso o que o artista irá desejar ter à sua disposição no momento do Show, o que impacta diretamente no custo efetivo desses itens).

6) Equipe contratada = R$0,00 (sem previsão) para carregar e descarregar os equipamentos e materiais a serem utilizados na apresentação – já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artistico. (A necessidade de utilização de mão de obra terceirizada é esporádica, já que geralmente a equipe se prontifica a fazê-lo, não havendo custo a ser empregado).

7) Hospedagem = R$ 1.000,00 (Mil reais) para artistas e equipe – (média projetada) já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artistico. (Esse custo é variável, completamente dependente de disponibilidade ou não de hospedagem na cidade, havendo sempre divergências em relação aos valores de diárias em razão daclassificação do Hotel, também há a possibilidade de não utilizar Hotel ou não pernoitar na cidade, o que inviabiliza a apresentação fixa de custos).

Por fim, DECLARA-SE ainda, que NÃO ESTÃO INCLUSOS no valor apresentado da

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608 Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608 Dados: 2025.05.19 15:42:37 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

contratação especificada no item "(e)", desta declaração, os serviços, verbas e itens abaixo discriminados.:

Despesas por conta do Contratante:

1) Estrutura Física do local de apresentação e dos camarins;
2) Palco;
3) Som;
4) Iluminação;
5) Ecad;
6) Alvarás;
7) Equipe de segurança.
8) Equipe medica ou de resgate.

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.

A presente proposta terá validade de 30 dias.

DATA: 29/04/2025

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608

Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608
Dados: 2025.05.19 15:43:15 -03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONFERE COM ORIGINAL



Release Companhia do Forró

Com dezessete anos de estrada e um cuidadoso trabalho de renovação, a banda Companhia do Forró vive um momento especial. Graças principalmente, ao carinho dos fãs de todas as idades e a maturidade artística alcançada através de bastante trabalho.

No palco a performance da banda está cada vez melhor e mais aprimorada. Uma grande mistura de ritmos que seduz o público, agrada em cheio aos amantes do forró e da boa música. E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, que a Companhia do Forró tornou-se uma das bandas de forró mais requisitadas na região, ao mesmo tempo simples e contagiante. Ela é formada por quatro integrantes principais mais equipe técnica. Sendo eles Lucas Queiroz (guitarra) Leandro Vieira (teclados) , Cristiane Batista (vocal), Fabiano Cabeça (vocal) , e Rayane Vieira (Produtora/técnica).

Companhia do Forró é um verdadeiro show de alegria e carisma por onde passa, como o próprio nome sugere, é um convite para dançar, arrastar o pé através de uma grande viagem por ritmos e estilos variados.

CONFERE COM
ORIGINAL

RIDER TÉCNICO
COMPANHIA DO FORRÓ



CONSOLE: MIXER PRÓPRIO (SOUNDCRAFT UI24R)
AC 10 PONTOS 110V/4 PONTOS 220V
OBS: TOMADAS DE 10 AMPERES OU 2 FASES E UM NEUTRO PARA LIGAR MAINPOWER (CABO DE 10MM PROXIMO DO PALCO)

FONES E SIDES

VIA 2 TECLADO	(FONE PRÓPRIO)
VIA 3 GUITARRA	(FONE PROPRIO)
VIA 1 VOZES PRINCINPAIS	(4 MONITORES E SIDE)
VIA 4 SIDE L	(2 CAIXAS)
VIA 5 SIDE R	(2 CAIXAS)

A POTÊNCIA DO SOM, BEM COMO A QUANTIDADE DAS CAIXAS DE SOM E OS AMPLIFICADORES, DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O LOCAL DO ESPETÁCULO E A PREVISÃO DE PÚBLICO, O P.A. DEVIDAMENTE TUDO FUNCIONANDO E DEVERÁ TER UM SPL SUFICIENTE PARA PREENCHER TODO LOCAL, DISTRIBUINDO HOMOGENEAMENTE O SOM PELO AMBIENTE.

Pede-se de stand-by dois microfones sem fio de boa qualidade e um com fio caso ocorra algum problema com os microfones da banda.cabos xlr e p10TRs e 6 direct box passivos

Input- list

CANAIS	INSTRUMENTOS	MICROFONES / D.I.	INSERTS P.A.	INSERTS MON
1	BATERIA KEY	DIRECT PASSIVO		
2	PERCUSSÃO KEY	DIRECT PASSIVO		
3	BAIXO KEY	DIRECT PASSIVO		
4	HARMONIA KEY	DIRECT PASSIVO		
5	HARMONIA KEY	DIRECT PASSIVO		
6	GUITAR	DIRECT PASSIVO		PEDESTAL
7	BACK GUITAR	MIC PRÓPRIO		
8	VOZ PRINCIPAL	MIC PRÓPRIO		
9	VOZ PRINCIPAL	MIC PRÓPRIO		
10	VOZ PRINCIPAL	MIC PRÓPRIO		

IMPORTANTE: A Empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamento de nível profissional em excelentes condições de funcionamento, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos,microfones, e pedestais. **Pedem dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de luzes e monitores.**

- A luz de serviço de boa qualidade e indispensável.
- Rede elétrica bem estabilizada. No caso de local com oscilação de voltagem é obrigatória a utilização de um estabilizador de 2,0 KVA.

PALCO: Tamanho minimo de (8x6 livre) com areá de serviço.

Obs: **se o palco for menor que isto pedimos que não se monte nenhum equipamento em cima do palco (mesa de som, amplificadores etc), pois prejudica o trabalho da banda e a montagem do Cenário.**

INDISPENSÁVEL:

**********UMA LINHA DE GRIDE COM TALHA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO SEM DANOS OU DESGASTES PARA MONTAGEM DO PAINEL DE LED P5 OUTDOOR COMPATÍVEL AO TAMANHO DO PALCO.

ILUMINAÇÃO

Luz de Frente indispensável que corresponda ao tamanho do palco de preferência com a temperatura de cor até 3500k. (led ou Halógenas) dimerizáveis.

Contra/Pino : Par led mínimo 18x12W que a quantidade corresponda ao tamanho do palco,movings beam modelo 7R 230W ou modelos superiores e Strobo Atomic RGB 1000W.

Mesa de Luz: Grand MA on PC



237 posts

23,6 mil seguidores

1.205 seguindo

Artista

🔥 Fazendo a diferença

📞 031 9 8615 7917

Rayane 🖤

🎹🎸 O melhor do forró ao vivo 🎶

Ver tradução

wa.me/5531986157917

Painel profissional

80,4 mil visualizações nos últimos 30 dias.

Editar perfil | **Compartilhar perfil**



Novo | Feedback | Companhia... | Carnaval 20... | Marcaçã




FAZENDO A DIFERENÇA!
FAZENDO A DIFEREN
VOL. 6
1. BEBO NO LITRÃO
2. BALANÇO DA MARIA
3. DÁ BEIJINHO
4. ATENDE O TELEFONE
5. GUARDEI AMOR
6. IRMÃ DA GOSTOSINA
7. SO FAR AWAY
8. CACHORRO PITBULL
9. TÁ MEIO FRACO
10. CONVITE PRA SAIR
11. CACHORRO JLO
12. E DEIXA O PAU TORAR
13. CONTAREI OS MINUTOS
14. A FORÇA DO AMOR
15. CHOREI NO SINAL
16. BEBO NO LITRÃO (PART.
FAZENDO A DI
FAZENDO A DIFE



196 4

Curtido por **companhiadoforro2008** e **outras pessoas**

prefeiturappnoficial Festa do Porco 2024
A tradicional Festa do Porco Piedade de Ponte Nova MG, chega a sua VI edição. Contando com uma bela decoração, pratos com procedências da carne suína, música boa e muita diversão. Como em todas as anteriores, o evento que já é consagrado pelos Piedadenses e por toda região contará com a seguinte programação:
12/07/24 Sexta feira
18h Quadrilha do Núcleo Escolar Municipal "Dom Viçoso"
20h Talentos da Terra



196 4

Curtido por companhiadoforro2008 e outras


urtida
dac.ufv
dac.ufv · Áudio original
Sextou e bateu aquela saudade da Semana do Fazendeiro? Por aqui também mas se serve de consolo, confira esse take com gostinho de final de semana que tá logo aí
2
thianeferreira22 e 1 outra pessoa comentaram



prefeituracanaamg

amg · Áudio original pre

56

Confiram a entrevista realizada nesta sexta-feira (25) do Canaã in Fest 2023 com o pessoal da Companhia do Forró! 🚀 ✴

8

Prefeitura Municipal de Canaã/MG
Gestão 2021:2024

de dezembro de 2016, na Igreja Matriz de Santo Antônio, em Cajuri, a cerimônia de casamento de José Carlos e convidados em uma concorrida recepção realizada num clube da cidade.

COMPANHIA DO FORRÓ NOVE ANOS DE SUCESSO!!!



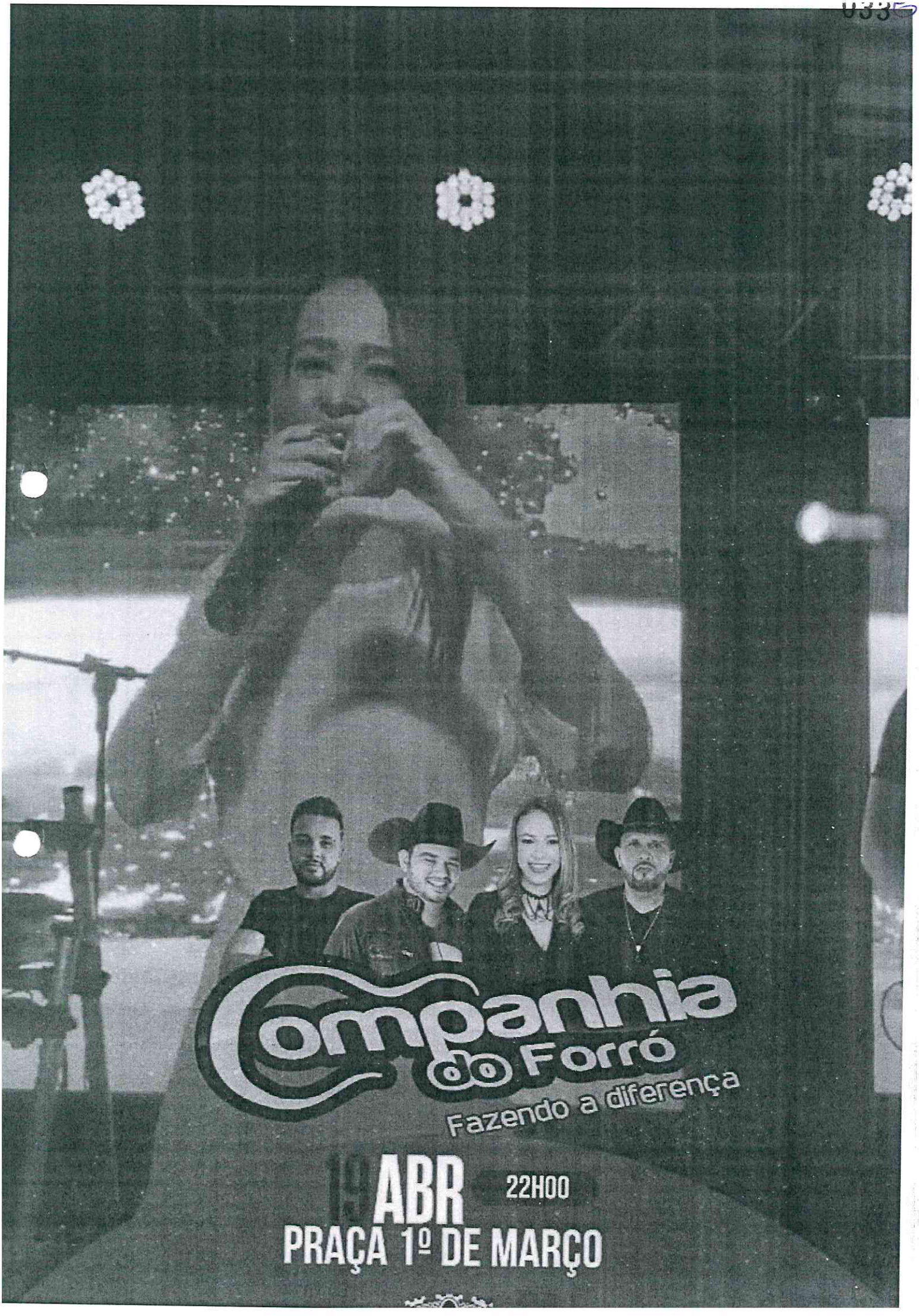
A banda companhia do forró está vivendo um momento muito especial, depois de participar de DVD´s de amigos, como o mais recente trabalho do Robério e seus Teclados, a banda vem crescendo muito nestes anos, nos estados do Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais onde fez bastante shows, e estará lançando seu próximo CD vol: 6, 9anos de sucesso neste sábado dia 14 na usina show com um repertório bem animado e com algumas inéditas.

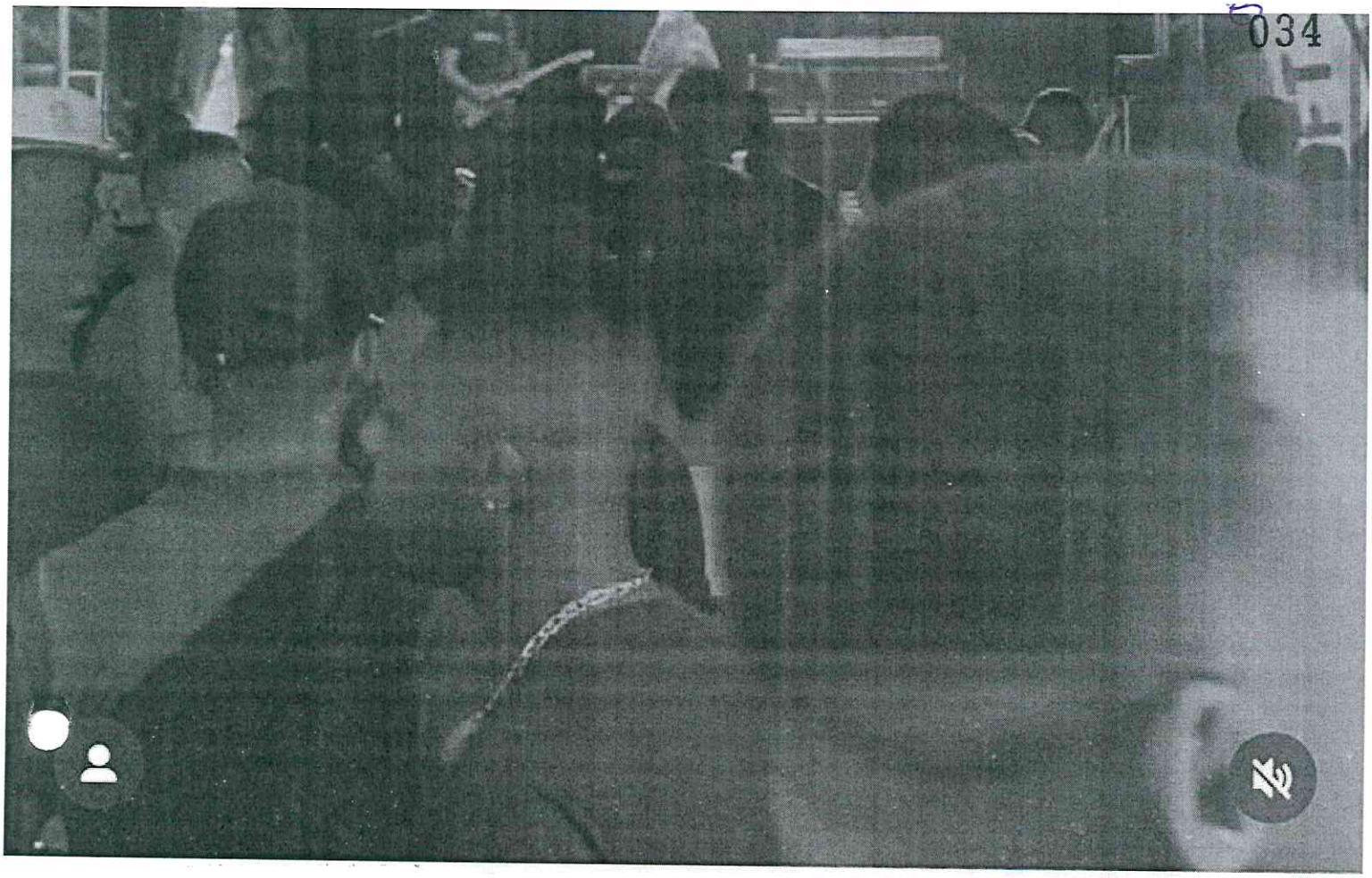
FORMATURA



FORMANDO




Companhia do Forró
Fazendo a diferença
19 ABR
22H00
PRAÇA 1º DE MARÇO



leandrovieiracompanhia e **festadepadreviegas2025** receberam um convite para se tornar colaboradores, mas ainda não aceitaram.

Ver insights

Turbinar post

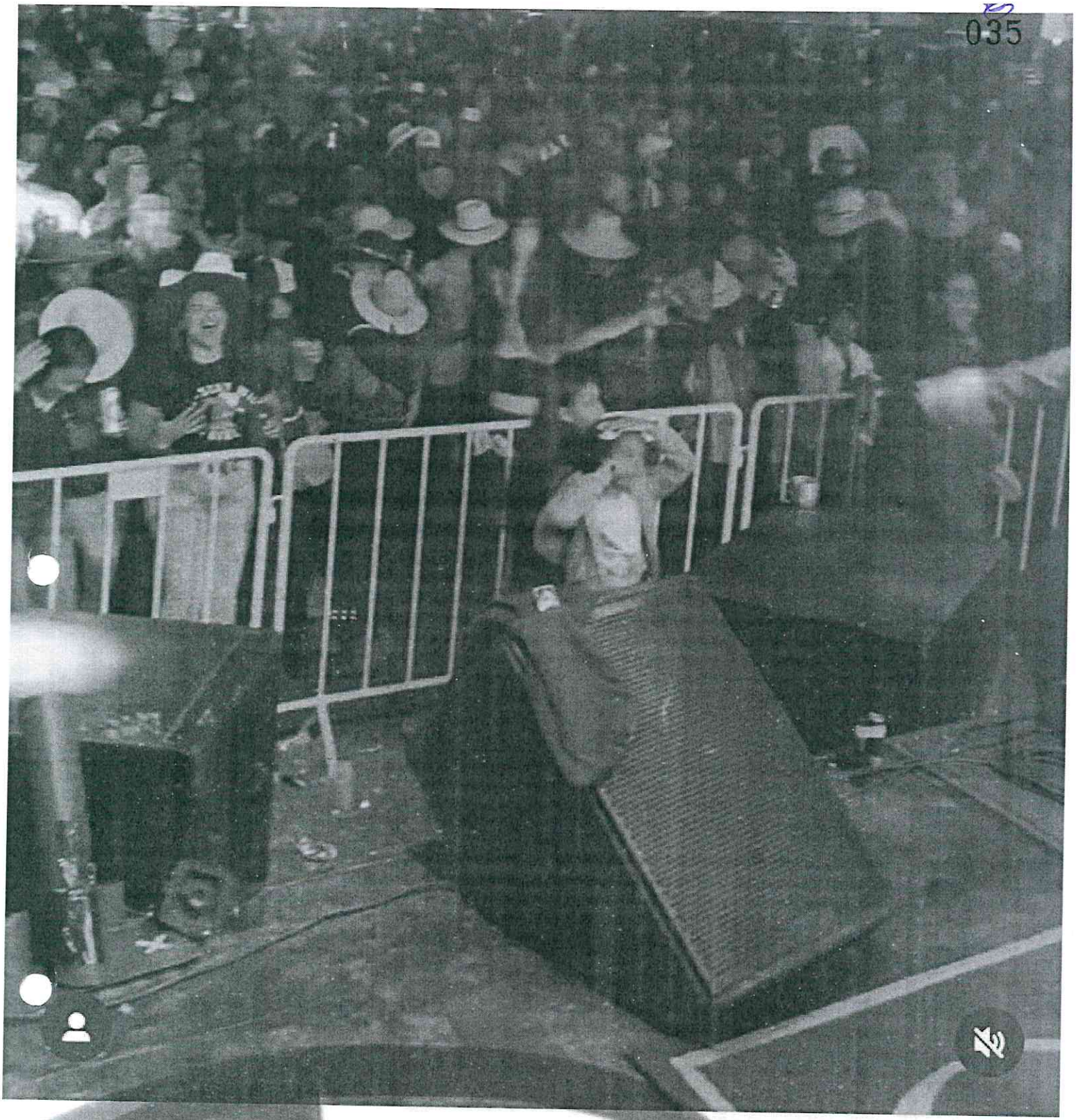
1.016 15 23

Curtido por **_fernandinha_de_souza_** e **outras pessoas**

companhiadoforro2008 Vocês estão preparados para esse sucesso???
#meliga 🔥

usinashowvicosa 🔥🔥🔥🔥🔥

10 de novembro de 2024



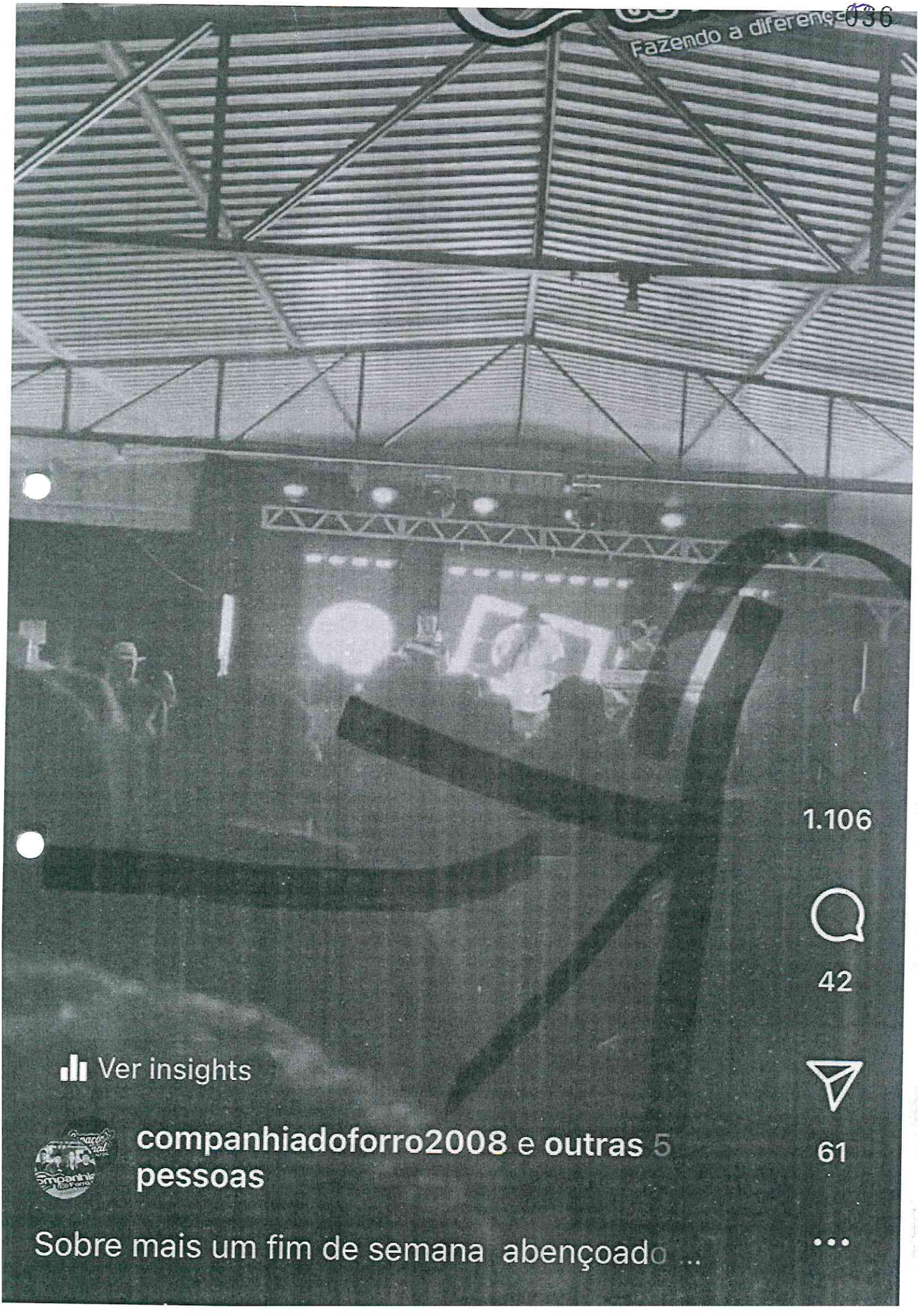
Ver insights

Turbinar post

883 44 26

Curtido por _fernandinha_de_souza_ e **outras pessoas**

companhiadoforro2008 Vamos antecipar o nosso TBT por dois motivos... primeiro que essa música é



Ver insights

companhiadoforro2008 e outras 5 pessoas

Sobre mais um fim de semana abençoado ...

037

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E REPRESENTAÇÃO

Rayane da Silva Castro inscrita no CNPJ sob o nº 22.431.857-0001/07 estabelecida na Avenida Jacob Lopes de Castro , Bairro Nova Era, Cidade de Viçosa Minas Gerais , CEP 36570-000 , pessoa jurídica de direito privado, detentora dos direitos de representação em caráter de exclusividade da banda Companhia do Forró ,declara para fins de fato e de direito que, alguns dos músicos que integram a referida da banda para fins de apresentações, são contratados na condição de autônomos (Free lancer), com exceção daqueles signatários da declaração de exclusividade outorgada à declarante, cabendo exclusivamente a mesma o pagamento destes profissionais, em especial no que tange a cachês, e encargos tributários, trabalhistas, e outras eventuais despesas e/ou custeios diversos.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608 Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608 Dados: 2025.04.08 09:37:17 -03'00'

Viçosa , 08 de abril de 2025

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO PCD

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(X) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

ME () Sim ME-EPP (X) Não, outros enquadramentos()

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608

Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608
Dados: 2025.02.05 10:07:35 -03'00'

Viçosa , 05/02/2025

CONFERE COM ORIGINAL

039

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Rayane da Silva Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.431.857-0001/07, estabelecida na Avenida Jacob Lopes de Castro N°450, Bairro Nova Era, na Cidade de Viçosa-MG, CEP – 36.570-000, pessoa jurídica, detentora dos direitos de representação em caráter de exclusividade interesses artísticos do grupo **"Companhia do Forró"**, declara para fins de fato e de direito que inexistem no quadro da empresa supracitada e no corpo técnico dos artistas que integram a sua banda de apoio pessoas ocupantes de qualquer espécie de cargo público no quadro de servidores da Prefeitura em questão, garantindo desde forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, PARÁGRAFO 1º da Lei 14.333 de 2021.

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608

Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608 Dados: 2025.02.05 10:10:06 -03'00'

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Viçosa , 05 de fevereiro de 2025

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A empresa **Rayane da Silva Castro , inscrita no** CNPJ n.º 22.431.857/0001-07, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608

Assinado de forma digital por RAYANE DA SILVA CASTRO:08721372608
Dados: 2025.04.08 09:38:30 -03'00'

Rayane da Silva Castro
Representante

Viçosa, 08 de abril de 2025

CONFERE COM ORIGINAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 041

IRE (da sede ou filial, quando a ede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31806479278	2135	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183123065250

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VICOSA
Local

13 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ rocesso deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6924767 em 13/07/2018 da Empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, Nire 31806479278 e protocolo 183937911 - 13/07/2018. Autenticação: 3D7728E949DE88EDD9A7C2D4D87786E084D85B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.791-1 e o código de segurança 2hWK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/393.791-1	J183123065250	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.213.726-08	RAYANE DA SILVA CASTRO

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6924767 em 13/07/2018 da Empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, Nire 31806479278 e protocolo 183937911 - 13/07/2018. Autenticação: 3D7728E949DE88EDD9A7C2D4D87786E084D85B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.791-1 e o código de segurança 2hWK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

042

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180647927-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RAYANE DA SILVA CASTRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA CASTRO
(mãe) MARIA DA APARECIDA CASTRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
12/01/1987	MG15010095	SSP	MG	087.213.726-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL: rogerio.contdados@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
NÚMERO: 135

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	INACIO MARTINS	36574228

MUNICÍPIO: VICOSA
UF: MG

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO
NÚMERO: 450

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT 101	NOVA ERA	36574192

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VICOSA	MG	BRASIL	rogerio.contdados@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
3.000,00	TRÊS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 9001902 Atividades secundárias	PRODUCAO MUSICAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
12/05/2015	22.431.857/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/07/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J183123065250

MG04315415

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6924767 em 13/07/2018 da Empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, Nire 3180647927-8 e protocolo 183937911 - 13/07/2018. Autenticação: 3D7728E949DE88EDD9A7C2D4D87786E084D85B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.791-1 e o código de segurança 2hWK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/393.791-1	J183123065250	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.213.726-08	RAYANE DA SILVA CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6924767 em 13/07/2018 da Empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, Nire 31806479278 e protocolo 183937911 - 13/07/2018. Autenticação: 3D7728E949DE88EDD9A7C2D4D87786E084D85B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.791-1 e o código de segurança 2hWK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, de nire 3180647927-8 e protocolado sob o número 18/393.791-1 em 13/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6924767, em 13/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Everton Aparecido Soares Nascimento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.213.726-08	RAYANE DA SILVA CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.213.726-08	RAYANE DA SILVA CASTRO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6924767 em 13/07/2018 da Empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, Nire 31806479278 e protocolo 183937911 - 13/07/2018. Autenticação: 3D7728E949DE88EDD9A7C2D4D87786E084D85B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.791-1 e o código de segurança 2hWK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.248.456-84	EVERTON APARECIDO SOARES NASCIMENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6924767 em 13/07/2018 da Empresa RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, Nire 31806479278 e protocolo 183937911 - 13/07/2018. Autenticação: 3D7728E949DE88EDD9A7C2D4D87786E084D85B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.791-1 e o código de segurança 2hWK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.431.857/0001-07 MATRIZ		12/05/2015

NOME EMPRESARIAL	RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	COMPANHIA DO FORRO - COMPANHIA DO AXE
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	90.01-9-02 - Produção musical
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	AV JACOB LOPES DE CASTRO
NÚMERO	450
COMPLEMENTO	APT 101
CEP	36.574-192
BAIRRO/DISTRITO	NOVA ERA
MUNICÍPIO	VICOSA
UF	MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(31) 8615-7917
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	12/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CONFERE COM ORIGINAL

...ACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAYANE DA SILVA CASTRO

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/01/1987 VICOSA/MG



4a DATA EMISSÃO
11/10/2023

4b VALIDADE
09/10/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG15010095 SSP MG

4d CPF
087.213.726-08

5 Nº REGISTRO
04682694268

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA CASTRO

MARIA DA APARECIDA CASTRO

Rayane da Silva Castro

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Valid
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
26827415 82

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

Valid
PLASTICARD
41582

12 OBSERVAÇÕES
A;

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

CONFERE COM ORIGINAL

045

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica Bradesco
Rayane da Silva Castro
Conta : 46542-9
Agência : 0986

Verifique a autenticidade da NFS-e através do link https://vicosa.ereceita.net.br, na área pública - consulta autenticidade de NFS-e

Identificador único da MzY0NzQ2MK4xMTYzMDU2A

CONFERE COM ORIGINAL

itaú

VISA
Platinum

PC -00

00052689

RAYANE DA SILVA CASTRO
FRANCISCO VIEIRA SILVA 5 C 135 135
INACIO MARTINS
36574-228 VICOSA - MG

080625

Postagem: 08/06/2025
Vencimento: 15/06/2025
Emissão: 08/06/2025
Previsão prox. Fechamento: 08/07/2025

Resumo da fatura em R$

Total da fatura anterior	0,00
Pagamento efetuado em 29/05/2025	- 3.577,47
(S) Saldo financiado	- 3.577,47
(+) (L) Lançamentos atuais	4.038,12
(=) **Total desta fatura**	**460,65**

Titular **RAYANE DA SILVA CASTRO**
Cartão **4705.XXXX.XXXX.0099**

O total da sua fatura é:
R$ 460,65

Com vencimento em:
15/06/2025

Limite total de crédito:
R$29.010,00

Preparamos outras opções de pagamento abaixo e ao final da fatura, válidas até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:
R$ 46,07

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R$ 414,58	100,00%
Encargos	R$ 60,11	-
IOF	R$ 2,88	-
Total a pagar	**R$ 523,64**	**-**

Juros: 14,50 % am - 419,36 % aa CET: 15,13 % am - 454,98 % aa

Parcelas fixas:
R$67,27 + 10x R$ 67,27

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R$ 468,77	100,00%
Valor solicitado	R$ 460,65	98,27 %
IOF	R$ 8,12	1,73 %
Total a pagar	**R$ 739,97**	**-**

Juros: 10,50 % am - 236,96 % aa CET: 11,62 % am - 280,94 % aa

itaú

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75223 65141.592520 50451.630003 1 00000000000000

recibo do pagador

Número do Documento 00122651415/0727878
Nome do Pagador/CPF/CNPJ RAYANE DA SILVA CASTRO - 087.213.726-08
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100, TOS 7º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número 175/22651415-9
Valor do Documento R$ 460,65
Vencimento 15/06/2025
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75223 65141.592520 50451.630003 1 00000000000000

Local de Pagamento
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

Data de Vencimento: 15/06/2025

Nome do Beneficiário/ CNPJ/CPF/Endereço
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100, TOS 7º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Agência / Código Beneficiário: 2525/04516-3

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
15/06/2025	00122651415/0727878	FT	N	08/06/2025

Nosso Número: 175/22651415-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: R$ 460,65

Instruções de responsabilidade do beneficiário.
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo , financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas , pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.

(-) Descontos / Abatimentos
(+) Juros / Multa
(=) Valor Pago

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
RAYANE DA SILVA CASTRO - 087.213.726-08
FRANCISCO VIEIRA SILVA 5 C 135 135 - INACIO MARTINS - 36574-228 VICOSA - MG -
Sacador Avalista:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Caso você pague um valor entre o mínimo e o total de sua fatura, o saldo restante será cobrado na próxima fatura com juros e impostos. O pagamento do valor total é sempre a melhor opção porque não há cobranças de juros.

O pagamento obrigatório é composto pelo saldo do crédito rotativo e respectivos encargos incidentes no período (R$ 0,00), prestações referentes a parcelamentos do saldo devedor de períodos anteriores (R$ 0,00) e valor mínimo de novas transações (R$ 46,07). Para entender mais sobre o pagamento obrigatório e o pagamento mínimo, acesse seu contrato e a aba "Serviços" no site Itaú Cartões.

Consulte outras opções de parcelamento no final da sua fatura.

Previsão do próximo fechamento: 08/07/2025.

Somente para correntistas do Banco Itaú:

Caso você fique em atraso, para sua conveniência e para evitar o bloqueio do seu cartão, poderá ser debitado em sua conta corrente o valor constante do box PAGAMENTO MÍNIMO, sendo certo que será aplicada a regra atrelada a esse valor e a esse box, especificada nesta fatura.

Se você efetuar um pagamento inferior ao constante do box PAGAMENTO MÍNIMO, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

Use o Itaú Bankline.

No site www.itau.com.br você pode alterar a data de vencimento da fatura, consultar o saldo para pagamento do cartão, o detalhamento das despesas e o limite de crédito disponível.

Lançamentos: compras e saques

RAYANE DA S CASTRO (final 7187)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
22/05	DL*GOOGLE Google TURISMO E ENTRETENIM.SAO PAULO	9,99
Lançamentos no cartão (final 7187)		**9,99**

RAYANE DA S CASTRO (final 0099)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
09/07	MP*MERCADOLIVRE 11/12 DIVERSOS .OSASCO	16,13
09/07	MP*ELETROVOTUMATER11/12 MORADIA .OSASCO	28,17
09/09	ACESSI VACINA LTDA09/10 SAÚDE .VICOSA	253,00
03/10	FARMACIA INDIANA V09/10 SAÚDE .VICOSA	73,58
22/11	PARC=112ADRIANA RE07/12 DIVERSOS .Vicosa	133,12
24/12	BELLA MARIA 06/10 DIVERSOS .VICOSA	165,95
23/01	PG *BOTICARIO PRO 05/10 DIVERSOS .CAJAMAR	53,79
10/03	ACESSIMED 03/03 SAÚDE .VICOSA	116,68
13/03	RIVELLI CALCADOS L03/04 VESTUÁRIO .VICOSA	257,27
14/03	HNA 03/03 DIVERSOS .VICOSA	92,94
20/03	Beatriz Silva Souz03/03 DIVERSOS .VICOSA	113,34
14/04	PARC=103BERLINF*AC02/03 DIVERSOS .VICOSA	99,98

Lançamentos: compras e saques

14/04	PARC=103BERLINF*AC VICO DIVERSOS .VICOSA	- 0,04
15/04	GRUPO CASAS BAHIA 02/10 VESTUÁRIO .VICOSA	413,90
15/04	GRUPO CASAS BAHIA 02/03 VESTUÁRIO .VICOSA	146,28
15/04	GRUPO CASAS BAHIA 02/05 VESTUÁRIO .VICOSA	65,78
15/04	GRUPO CASAS BAHIA SA VESTUÁRIO .VICOSA	- 0,09
15/04	GRUPO CASAS BAHIA SA VESTUÁRIO .VICOSA	- 0,04
23/04	PG *NUVEM BBPARFU 02/06 DIVERSOS .SAO PAULO	126,65
10/05	CONTA VIVO DIVERSOS .SAO PAULO	43,00
10/05	CONTA VIVO DIVERSOS .SAO PAULO	138,90
10/05	CONSTANCE 01/06 VESTUÁRIO .	88,33
13/05	OLIVEIRA, GALVAO E01/05 VESTUÁRIO .	132,40
13/05	CLINICA NATALIA GO02/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO03/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO04/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO05/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO06/10 SAÚDE .VICOSA	200,00

Compra presencial com o uso do cartão e senha.
Compra com cartão virtual
Compra com carteira digital

Continua...

30 horas

3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC 0800 724 4845
reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h

Ouvidoria 0800 570 0011
se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838
Todos os dias, 24h

Em atendimento à Lei 12.0007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores estão quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Você pode pagar sua fatura em nossos canais. Consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canais eletrônicos.

Escolha a melhor forma de pagar sua fatura
Pagamento total: é sempre a melhor opção porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo para crédito rotativo: você pode pagar o valor mínimo indicado no box ou um valor entre o mínimo e total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na fatura seguinte com encargos (juros +IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação.

Parcelas fixas: você pode parcelar a sua fatura em parcelas fixas, conforme opções ofertadas. Para contratar, você precisa pagar o exato valor indicado até a data de vencimento da opção de parcelamento que você escolher. Este parcelamento inclui somente o valor total da fatura no momento da contratação e as demais transações serão lançadas normalmente nas faturas seguintes. As parcelas utilizarão o seu limite e vamos liberá-lo após o pagamento de cada parcela.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o Pagamento Mínimo para o Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo (Entrada para Financiamento), quando disponível, até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos do contrato" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente, computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é composto pelo (i) total da fatura atual; (ii) valor total dos parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados sem seguro e (iii) compras parceladas com e sem juros. Consulte o CET antes da contratação e as condições gerais no Contrato.

Portabilidade de crédito: você poderá solicitar a portabilidade das suas operações de crédito rotativo ou parcelamento de fatura em aberto para outra instituição. Para saber mais, consulte nossos canais de atendimento.

Liquidação antecipada: você poderá liquidar antecipadamente a sua operação de financiamento do saldo devedor do cartão, mediante redução proporcional de juros. Consulte nossos canais.

Débito automático para correntistas Itaú: cadastre seu cartão em débito automático pelo app e tenha mais praticidade no pagamento da fatura.

Pagamento antecipado: antes do fechamento da fatura é possível optar pelo pagamento antecipado. Consulte o app ou nossos canais de atendimento.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Importante: para evitar acúmulo de encargos e o bloqueio do seu cartão, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box de Pagamento Mínimo para Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo quando disponível. Se quiser cancelar essa autorização, consulte nossos canais de atendimento

Limite para saque (retirada de recursos): os limites são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubarem o seu cartão, faça o bloqueio diretamente pelo app ou ligue para nossa central de atendimento e peça o bloqueio. Antes de contratar qualquer operação de crédito, consulte previamente o CET nas faturas ou em nossos canais. Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerais do seu contrato no site www.itau.com.br/cartoes.

Itaú Unibanco Holding, CNPJ 60.872.504/0001-23, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Setúbal, 7º andar, Parque Jabaquara, Cep: 04344-902, São Paulo - SP.

Lançamentos: compras e saques

13/05	CLINICA NATALIA GO07/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO08/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO09/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO10/10 SAÚDE .VICOSA	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GO01/10 SAÚDE .	200,00
13/05	CLINICA NATALIA GONCALV SAÚDE .VICOSA	- 2.000,00
17/05	ALLIANZ SEGUROS S DIVERSOS .SAO PAULO	195,27
19/05	RbAppleVicosa 01/18 DIVERSOS .	260,00
19/05	RbAppleVicosa DIVERSOS .PONTE NOVA	310,00
19/05	RosimereAparecida ALIMENTAÇÃO .VICOSA	22,00
26/05	NETFLIX.COM DIVERSOS .SAO PAULO	44,90
04/06	MP*VIRTUDEELETROLO01/12 VESTUÁRIO .	460,75
Lançamentos no cartão (final 0099)		**3.851,94**

RAYANE DA S CASTRO (final 0006)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
@13/03	RDSAUDE ONLINE 03/03 SAÚDE .SAO PAULO	46,64
@19/03	PG *NUVEM BBPARFU 03/03 DIVERSOS .SAO PAULO	83,30
@02/05	MP*BARBOURSB 02/06 DIVERSOS .OSASCO	46,35
@02/05	MP*BARBOURSB DIVERSOS .OSASCO	- 0,10
Lançamentos no cartão (final 0006)		**176,19**

Total dos lançamentos atuais	**4.038,12**

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
09/07	MP*MERCADOLIVRE 12/12	16,13
09/07	MP*ELETROVOTUMATER12/12	28,17
09/09	ACESSI VACINA LTDA10/10	253,00
03/10	FARMACIA INDIANA V10/10	73,58
22/11	PARC=112ADRIANA RE08/12	133,12
24/12	BELLA MARIA 07/10	165,95
23/01	PG *BOTICARIO PRO 06/10	53,79
13/03	RIVELLI CALCADOS L04/04	257,27
14/04	PARC=103BERLINF*AC03/03	99,98
15/04	GRUPO CASAS BAHIA 03/10	413,90
15/04	GRUPO CASAS BAHIA 03/03	146,28
15/04	GRUPO CASAS BAHIA 03/05	65,78
23/04	PG *NUVEM BBPARFU 03/06	126,65
02/05	MP*BARBOURSB 03/06	46,35
10/05	CONSTANCE 02/06	88,33
13/05	OLIVEIRA, GALVAO E02/05	132,40
19/05	RbAppleVicosa 02/18	260,00
04/06	MP*VIRTUDEELETROLO02/12	460,75
Próxima fatura		**2.821,43**
Demais faturas		**14.311,37**
Total para próximas faturas		**17.132,80**

Limites de crédito

	Valor em R$
Limite total de crédito	**29.010,00**
Limite disponível	**11.420,24**
Limite total utilizado	**17.589,76**
Limite máximo para saque no Brasil	**1.000,00**
Limite máximo para saque no exterior	**7.000,00**

O limite total de crédito é composto pelos limites de saque. Esses são os seus limites na data de fechamento dessa fatura. Caso queira consultar informações atualizadas sobre o seu limite, consulte nossos canais.

Encargos cobrados nesta fatura

Juros do rotativo	**14,98 %**	**0,00**
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento	(0,38 % + 0,00820 % a.d.)	0,00

Fique atento aos encargos para o próximo período (15/06 a 14/07)

Juros Máximos do contrato	**14,50 % am**	**419,36 % aa**

Novo teto de juros do cartão de crédito

	Valor em R$
Crédito Rotativo / Atraso	
Limite máximo de juros:	R$ 0,00
Juros e encargos financeiros até o momento:	R$ 0,00
% sobre o limite máximo de juros:	0,00 %

Os juros e encargos que você irá pagar são os apresentados na contratação, e caso ultrapassem o limite máximo, a diferença não será cobrada ou será devolvida em fatura. Válido por cada operação de parcelamento ou rotativo.

Simulação de Compras parc. c/ juros e Crediário (próximo período)

Limite de crédito		29.010,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,32 % am	110,71 % aa
	Valor em R$	**% do total financiado**
Valor compra	500,00	97,02 %
Valor do IOF	15,34	2,98 %
Valor total financiado	515,34	100,00%
Valor juros	477,06	
Quantidade de parcelas	24	
Valor da parcela	41,35	
Valor total a pagar	992,40	

O valor do IOF compõe o valor financiado e será incluído nas parcelas.
Ao contratar esse produto, você declara que o pagamento dos valores devidos não compromete sua renda mínima existencial.

Continua...

Simulação Saque Cash

Limite de saque		1.000,00
Juros	17,00 % am	575,45% aa
CET	21,23 % am	940,33% aa
	Valor em R$	**% do total financiado**
Valor saque	500,00	99,38 %
Valor do IOF	3,14	0,62 %
Valor total financiado	503,14	100,00%
Valor juros	85,00	
Valor tarifa	18,00	
Valor total a pagar	606,14	

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país	15,90 % am	
De pagamento de contas	6,99 % am	127,51 % aa

RAYANE DA SILVA CASTRO,

Pague sua fatura com a opção de parcelamento que melhor cabe no seu bolso!

Oferta válida até o dia do vencimento da sua fatura. Sua taxa de juros de parcelamento é de 10,50% a.m. e 236,96% a.a.

Novidade: você também pode contar com uma das opções com seguro e garantir a **quitação total ou parcial do saldo devedor** do parcelamento em caso de desemprego involuntário, incapacidade total, morte ou invalidez permanente total.

Com seguro	**4 x de R$ 139,06**	**6 x de R$ 104,38**	**8 x de R$ 87,80**
Valor total financiado	R$ 480,79 \|100%	R$ 493,16 \|100%	R$ 505,68 \|100%
Valor solicitado	R$ 460,65 \|95,81 %	R$ 460,65 \|93,41 %	R$ 460,65 \|91,10 %
Seguro	R$ 16,55 \|3,44 %	R$ 27,53 \|5,58 %	R$ 38,51 \|7,62 %
IOF	R$ 3,59 \|0,75 %	R$ 4,98 \|1,01 %	R$ 6,52 \|1,29 %
CET	14,82 % a.m. - 437,30 % a.a.	14,76 % a.m. - 433,89 % a.a.	14,83 % a.m. - 437,87 % a.a.
Total a pagar	**R$ 556,24**	**R$ 626,28**	**R$ 702,40**

Sem seguro	**4 x de R$ 134,23**	**6 x de R$ 98,49**	**8 x de R$ 81,03**
Valor total financiado	R$ 464,11 \|100%	R$ 465,35 \|100%	R$ 466,67 \|100%
Valor solicitado	R$ 460,65 \|99,25 %	R$ 460,65 \|98,99 %	R$ 460,65 \|98,71 %
IOF	R$ 3,46 \|0,75 %	R$ 4,70 \|1,01 %	R$ 6,02 \|1,29 %
CET	11,83 % a.m. - 289,76 % a.a.	11,67 % a.m. - 283,03 % a.a.	11,63 % a.m. - 281,36 % a.a.
Total a pagar	**R$ 536,92**	**R$ 590,94**	**R$ 648,24**

Para contratar, **pague o valor exato** da parcela escolhida até o vencimento da fatura. Utilize o mesmo código de barras da fatura para efetuar o pagamento. Se preferir, simule outras opções no nosso app Itaú ou na Central de Atendimento.

Importante: caso a sua fatura esteja em débito automático em uma instituição financeira diferente do Itaú, é necessário realizar o cancelamento desse serviço antes de contratar o Parcelamento de Fatura.

Opções com seguro: garantia de Perda Involuntária de Emprego (carência de 30 dias e franquia de 30 dias para registrados CLT há mais de 12 meses contínuos, com o mesmo empregador); incapacidade total e temporária (carência de 30 dias e franquia de 15 dias - este seguro é destinado a autônomos, com comprovação de recolhimento de contribuição por mais de 12 meses contínuos).

Processo SUSEP nº 15414.626445/2019-48. Seguradora: Itaú Seguros S.A., CNPJ: 61.557.039/0001-07. Estipulante: Itaú Unibanco Holding, CNPJ: 60.872.504/0001-23. Corretora: Itaú Corretora de Seguros S.A., CNPJ: 43.644.285/0001-06 - Registro SUSEP 20.203503-3. Este material possui breve descrição do produto. Para mais informações, consulte as Condições Gerais no site do cartão. A aceitação da proposta estará sujeita a análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site: www.susep.gov.br , por meio do número do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, pelo período do parcelamento de fatura contratado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O Parcelamento da Fatura tem incidência de encargos (juros e IOF) e inclui o valor total da fatura no momento da contratação. Outros valores como novas compras e parcelas a vencer, serão cobradas normalmente nas faturas seguintes. A contratação do parcelamento COM seguro é opcional e o valor do seguro será financiado utilizando a mesma taxa de juros, e será efetivada/formalizada com o pagamento da primeira parcela. O valor total do parcelamento comprometerá seu limite de crédito, que será recomposto à medida que as parcelas forem pagas.
A simulação de qualquer opção em um de nossos outros canais, invalida as opções desta fatura.

8
050

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
CNPJ: 22.431.857/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:25 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **FB3F.2AA3.F8BC.8E2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ore
13/06/25

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.431.857/0001-07
Certidão nº: 18866043/2025
Expedição: 02/04/2025, às 13:45:12
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.431.857/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OK
13/06/25

CONFERE COM ORIGINAL

052

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.431.857/0001-07
Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO
Endereço: AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO / NOVA ERA / JUIZ DE FORA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052907592312734805

Informação obtida em 10/06/2025 08:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

OK

6
053

Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débito

Emitido em 11/06/2025 às 09:44:50

Por Econômico

CNPJ: 22.431.857/0001-07
Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
Inscrição Municipal: 9854
Endereço: AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO, 450 APTO 101 - NOVA ERA - VIÇOSA - MG - CEP 36.574-192
Sócio Majoritário: -

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos parcelados e/ou negociados, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima, e que este e/ou estes respectivos parcelamento (s) estão sendo quitado (s) em dia.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 09:44:50 horas do dia 11/06/2025
Início de validade: 11/06/2025
Válida até dia: 11/07/2025

Código de Autenticidade: **6YQWVWJPSK7R3FD**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Viçosa - MG no endereço eletrônico: http://vicosa.ereceita.net.br/portal

OK
13/06/25

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIÇOSA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RAYANE DA SILVA CASTRO
CNPJ: 22.431.857/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Junho de 2025 às 09:49

OK!
13/06/25

VIÇOSA, 11 de Junho de 2025 às 09:49

Código de Autenticação: 2506-1109-4934-0472-5809

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

B
055

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/06/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/09/2025

NOME: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608		
CNPJ/CPF: 22.431.857/0001-07		
LOGRADOURO: AVENIDA JACOB LOPES DE CASTRO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA ERA	CEP: 36574192
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VICOSA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000884057583

ok!
13/06/25

056

Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 03/2025

Número da NFS-e	202500000000002
Código Autenticidade	4377N9NB
Data/Hora de Emissão	06/03/2025 09:36:42

Prestador de Serviços

Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608

CNPJ: 22.431.857/0001-07 - Inscrição Municipal: 9854 - Inscrição Estadual:

E-mail: atendimento@fontescont.com.br

Endereço: Avenida JACOB LOPES DE CASTRO, 450, APTO 101, NOVA ERA - Viçosa - MG - CEP: 36.574-192

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CNPJ: 17.724.162/0001-75 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:

E-mail: compras@maripademinas.mg.gov.br

Endereço: Outros Centro - Maripá de Minas - MG - CEP: 36.608-000

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL 2025 .

OK. Validado 13/03/25

Valor Total dos Serviços: R$ 24.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00	511,87

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviços		Total Deduções *		Base de Cálculo		Alíquota (%)		ISSQN
24.000,00	-	0,00	=	24.000,00	*	2,1328	=	511,87

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 23.488,13

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 22/04/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 958; código autenticidade: SP3Z84Q7; válida até: 18/03/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Viçosa - MG - Local da incidência do ISSQN: Maripá de Minas - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R$3.228,00 (13,45%); Estaduais: R$6.000,00 (25,00%); Municipais: R$511,20 (2,13%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,1328%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica Bradesco
Rayane da Silva Castro
Conta : 46542-9
Agência : 0986

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 04/2025

Número da NFS-e
202500000000005

Código Autenticidade
r8YW73up

Data/Hora de Emissão
23/04/2025 09:49:55

Prestador de Serviços

Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
CNPJ: 22.431.857/0001-07 - Inscrição Municipal: 9854 - Inscrição Estadual:
E-mail: atendimento@fontescont.com.br
Endereço: Avenida JACOB LOPES DE CASTRO, 450, APTO 101, NOVA ERA - Viçosa - MG - CEP: 36.574-192

Tomador de Serviços

Razão Social: MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
CNPJ: 18.307.413/0001-89 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual: ISENTO
E-mail: tributosdores@gmail.com
Endereço: Rua castro alves, 29, CENTRO - Dores de Guanhães - MG - CEP: 35.894-000

Discriminação dos Serviços

Contratação de show artístico com a banda COMPANHIA DO FORRÓ para comemoração do Dia do Trabalhador, a realizar-se na Praça Manoel Ferreira Campos, em Dores de Guanhães/MG, na data de 03 de maio de 2025

ok! Idéia 13/04/25

Valor Total dos Serviços: R$ 15.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00	342,60

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviços		Total Deduções *		Base de Cálculo		Alíquota (%)		ISSQN
15.000,00	-	0,00	=	15.000,00	*	2,2840	=	**342,60**

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 14.657,40

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/05/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 992; código autenticidade: 9Q2R4VC7; válida até: 31/07/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Dores de Guanhães - MG - Local da incidência do ISSQN: Dores de Guanhães - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R$2.017,50 (13,45%); Estaduais: R$3.750,00 (25,00%); Municipais: R$342,00 (2,28%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,2840%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica Bradesco
Rayane da Silva Castro
Conta : 46542-9
Agência : 0986

CONFERE COM ORIGINAL

058

Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 04/2025

Número da NFS-e	**202500000000003**
Código Autenticidade	**McNup8Tp**
Data/Hora de Emissão	**02/04/2025 13:23:29**

Prestador de Serviços

Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
CNPJ: 22.431.857/0001-07 - Inscrição Municipal: 9854 - Inscrição Estadual:
E-mail: atendimento@fontescont.com.br
Endereço: Avenida JACOB LOPES DE CASTRO, 450, APTO 101, NOVA ERA - Viçosa - MG - CEP: 36.574-192

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
CNPJ: 18.307.439/0001-27 - Inscrição Municipal: isento - Inscrição Estadual: isento
E-mail: compras@guanhaes.mg.gov.br
Endereço: Praça Praça Néria Coelho Guimarães, 100, centro - Guanhães - MG - CEP: 39.740-000

Discriminação dos Serviços

CONTRATO No 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 010/2025
PROCESSO No INEX No 015/2025

Nota fiscal cancelada 13/06/25

Valor Total dos Serviços: R$ 15.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00	342,60

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviços		Total Deduções *		Base de Cálculo		Alíquota (%)		ISSQN
15.000,00	-	0,00	=	15.000,00	*	2,2840	=	**342,60**

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 14.657,40

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/05/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 992; código autenticidade: 9Q2R4VC7; válida até: 31/07/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Guanhães - MG - Local da incidência do ISSQN: Guanhães - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R$2.017,50 (13,45%); Estaduais: R$3.750,00 (25,00%); Municipais: R$342,00 (2,28%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,2840%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica Bradesco
Rayane da Silva Castro
Conta : 46542-9
Agência : 0986

CONFERE COM ORIGINAL

Verifique a autenticidade da NFS-e através do link https://vicosa.ereceita.net.br, na área pública - consulta autenticidade de NFS-e

Identificador único da NFS-e
MzY0NzQ2MK4xMTExNTA2AAA%3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 314/2025

CONTRATACAO DE ARTISTA

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 09/06/2025
Organograma: 1300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
Local de Entrega: DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Objeto: CONTRATACAO DA BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA ARESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DENOMINDO FESTA DE SANTO ANTONIO DA BARROCA A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMNIO CULTURAL E TURISMO.
Justificativa: CONSIDERANDO QUE S FESTA DE SANTO ATNONIO DA BARROCA É UM EVENTO CULTURAL E RELIGIOSO O DISTRITO DA BARROCA, SENDO DEDICIADA A SEU PADROEIRO, BEM COM, PROMOVER SA VALORIZACAO DA CULTURA POPULAR, FORTALECENBDO VINCULOS COMUNITARIOS E A PRESERVACAO DAS TRADICOES RELIGIOSAS.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	APRESENTACAO ARTISITCA COMPANHIA DO FORRO - APRESENTACAO ARTISITCA COMPANHIA DO FORRO	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 09 de Junho de 2025.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 09/06/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1107935/2025**
Data do Bloqueio: 09/06/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	606	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	09/06/2025	99/2025	649.796,38	15.000,00	0,00	634.796,38

CONTRATACAO DA BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA ARESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DENOMINDO FESTA DE SANTO ANTONIO DA BARROCA A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMNIO CULTURAL E TURISMO.

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DA BANDA "COMPANHIA DO FORRO" PARA ARESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DENOMINDO FESTA DE SANTO ANTONIO DA BARROCA A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMNIO CULTURAL E TURISMO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401 13 392 2 074 339039 1500 Ficha 606

Valor Global Estimado: R$ 15.000 (quinze mil reais)

Mariana, 09 de junho de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultura e Turismo

062

Termo de Abertura/autuação

Aos 09° dias do mês de junho do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 99/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PREFEITURA DE MARIANA
Coordenadoria Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 71/2025

PROCESSO: 99/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO BANDA "COMPANHIA DO FORRO" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DA BARROCA NO SUBDISTRITO DA BARROCA.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade de contratação do show proposto a fim de abrilhantar a realização da Festa de Santo Antônio da Barroca o subdistrito de Barroca;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o lugar e atraindo diversos públicos.

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

PREFEITURA DE MARIANA
Coordenadoria Geral de Compras

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da banda "COMPANHIA DO FORRO", visto que a contratação, em tela será viabilizada entre este município e empresa devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei, qual seja "RAYANE DA SILVA CASTRO";

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 09 de junho de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadoria Geral de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2025 – PRC 098/2025- PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO – PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística da "Banda Companhia do Forró", para apresentação artística no evento denominado "Festa de Santo Antônio da Barroca" no Município de Mariana - MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação artística da "Banda Companhia do Forró", para apresentação artística no evento denominado "Festa de Santo Antônio da Barroca" no Município de Mariana-MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda nº 73 (fls. 001/003) Estudo Técnico Preliminar nº 73 (fls. 004/010), Termo de Referência (fls. 012/018), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 004/010).

Consta, à fl. 060, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela "Banda Companhia do Forró" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 041/055). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 013/014.

A razão da escolha do contratado pode ser observada à fl. 004, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "A tradicional Festa de Santo Antônio da Barroca é um dos mais importantes eventos culturais e religiosos do distrito de Barroca, sendo dedicada ao seu padroeiro e realizada anualmente com o envolvimento ativo da comunidade local, da paróquia e da administração municipal. A festividade atrai moradores do próprio distrito, de localidades vizinhas e visitantes, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a preservação das tradições religiosas. Como parte da programação da festa, é comum

> a realização de apresentações musicais, que representam um momento de confraternização e celebração popular. A contratação de uma banda para o show musical durante o evento se justifica pela necessidade de oferecer uma programação cultural de qualidade, que atenda às expectativas da comunidade e contribua para o sucesso da festividade. A música ao vivo é elemento essencial para criar um ambiente festivo, promover o lazer, valorizar os artistas e incentivar o turismo local, gerando impacto positivo também na economia do distrito, especialmente para os pequenos comerciantes e ambulantes. Além disso, a presença da banda é fundamental para manter o costume e a identidade cultural da festa, que historicamente reúne apresentações musicais como parte integrante das comemorações religiosas e sociais. Assim, a contratação da banda se revela necessária, oportuna e compatível com os objetivos do evento, estando alinhada ao interesse público e ao compromisso da gestão com a promoção da cultura, da tradição e do bem-estar das comunidades distritais."

Consta Release e proposta às fls. 021 e seguintes. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 061, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de notas fiscais, às fls. 056/058, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl. 019. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2° do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"

Para tanto, foi juntada Declaração de Responsabilidade e Representação, à fl. 037.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta n°. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública.* 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo.* 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Às fls. 028/036, constam apresentações correlatas do artista, em eventos similares de outros municípios, a fim de demonstrar sua atuação no cenário regional da música sertaneja e o alcance de sua especialização.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 063/064.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procurador Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado por "Banda Companhia do Forró".

Recolha-se assinatura do secretário ordenador de despesa na Solicitação de Compra nº 314/2025, à fl. 059.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 11 de junho de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo supracitado, cujo objeto é a contratação da "Banda Companhia do Forró" para apresentação musical no dia 14/06/2025, no evento denominado "Festa de Santo Antônio da Barroca" a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 099/2025
Inexigibilidade de licitação nº: 071/2025
Dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana.**

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

[1] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024, do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação **68 folhas** reunidas em um volume. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2]**Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal nº 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3]**Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 01 a 03, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2° ao 4°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelos responsável(eis) pela elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – fls. 04 a 10, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo responsável pela análise e elaboração, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021, **com exceção dos seguintes pontos:**

a) No item 9 (Demonstrativo dos Resultados Pretendidos - item não obrigatório) observa-se que foram descritos os resultados pretendidos relacionados aos objetivos da atividade fim, **porém não versou sobre os resultados almejados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,** conforme estabelece o art. 18, § 1°, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021;

b) No item 10 (Providencias a serem adotadas pela Administração - item não obrigatório) observa-se que foram descritas providencias a serem tomadas pela Secretaria e pela Contratada relacionadas aos preparativos para a realização do evento e que haverá o acompanhamento da contratação por servidor designado, **porém não versou sobre as providências prévias adotadas quanto à capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual,** conforme estabelece o art. 18, § 1°, inciso X, da Lei n° 14.133/2021;

Diante das ressalvas expostas neste item 2, **à(s) equipe(s) de Planejamento de Compras/encarregado de planejamento da contratação da Secretaria requisitante, ORIENTAMOS que, nas contratações, a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares devem observados fielmente os elementos estabelecidos no art. 18, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei n° 14.133/2021.**

3. Consta a análise dos riscos – fl. 11, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §2° e §3°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, e art. 72, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Considerando que o mapa de riscos prevê como medidas mitigadoras dos riscos o estabelecimento de cláusulas contratuais, orientamos que a Secretaria requisitante

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

certifique-se de que, na confecção do instrumento de contrato, sejam incluídas as mencionadas cláusulas.

4. Consta o Termo de Referência – fls. 12 a 18, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2º, 3º, 4º e 6º do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21, **exceto no que se dispões a seguir:**

a) Não identificamos, no termo de referência, o elemento "requisitos da contratação". Ressaltamos que embora alguns dos requisitos, comuns para o objeto em questão, estejam elencados no ETP, tais elementos devem estar comtemplados no termo de referência, conforme dispõe a alínea "d" do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

b) Não identificamos no termo de referência o elemento "modelo de execução do objeto" que, conforme dispões a alínea "e" do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, "consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento";

Diante das ressalvas expostas neste item 4, **à(s) equipe(s) de Planejamento de Compras/encarregado de planejamento da contratação da Secretaria requisitante, ORIENTAMOS que, nas elaborações de Termos de referência, devem observados fielmente os elementos estabelecidos no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcritos, e quando for o caso, c/c art. 40, §1º, da mesma Lei.

> XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária; (grifo nosso)

5. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - fl. 21-22.

6. Consta, no item 1 do DFD – fl. 01 e item 1 do ETP – fl. 05, a manifestação do ordenador de despesas explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal nº 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. Para a justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II c/c § 2º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal nº 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos: manifestação quanto a representatividade do artista no cenário regional no item 1 do DFD – fl. 1; itens 1, 5 e 7 do ETP – fls. 4, 5, 6 e 7; item 2 do TR – fl. 12; 'prints' de publicações de rede social do cantor, sendo: 2 de anúncios de shows, 1 foto de capa de CD, 1 foto de página oficial e 7 fotos de trabalhos realizados – fls. 26 a 36; carta de exclusividade - fl. 37.

8. Consta nos autos a comprovação de que a empresa Banda Companhia do Forro, CNPJ nº 22.431.857/0001-07 preenche os requisitos de habilitação necessários, por meio de certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira com seus prazos de validades vigentes; comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica; certificado de MEI; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - fls. 38 a 55.

9. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados: manifestação da Secretaria demandante quanto a compatibilidade do preço aos praticados no mercado – fl. 19; e três notas fiscais: Nota fiscal de serviços eletrônica nº 02, emitida em 06/03/2025 relativa a uma apresentação – fl. 56; Nota fiscal de serviços eletrônica nº 05 emitida em 23/04/2025 relativa a uma apresentação – fl. 57 e Nota fiscal de serviços eletrônica nº 03 emitida em 02/04/2025 relativa a uma apresentação – fl. 58;

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contrata, **entretanto**, verifica-se que

[5]A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

a Nota fiscal nº 03 apresentada, encontra-se **cancelada**, o que fragiliza a análise conforme os critérios estabelecidos no § 1º do art. 7º da referida IN.

9.2. Quanto a existência de demonstração da compatibilidade entre o preço a ser contratado e o valor de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b" do Decreto Municipal nº 11.812/2024, vejamos os valores conforme tabela 01 a seguir.

Tabela 01: Comparativo de preços.

Preços praticados pela proponente em outras contratações. (A)		**Preço proposto ao Município (B)**	**Comparativo de A vs. B Resultado: > ou = ou <**
Nota fiscal de serviços eletrônica nº 02 – fl. 56	R$ 24.000,00	**R$ 15.000,00**	**B < A**
Nota fiscal de serviços eletrônica nº 5 – fl. 57	R$ 15.000,00		**B = A**
Média	R$ 19.500,00		**B < A**

Conforme demonstrado na tabela 01 acima, após análise comparativa entre o preço proposto e os apresentados como justificativa, observa-se que a valor da proposta é compatível com os valores que a proponente pratica no mercado. Todavia, **fica ressalvado que foram apresentadas apenas duas notas fiscais válidas.**

Diante disso, a demonstração da compatibilidade entre o preço e o praticado no mercado fica comprometida. Assim, a fim de trazer maior segurança quanto a demonstração da compatibilidade da proposta aos preços que a proponente pratica no mercado, **recomendamos** à Secretaria requisitante que **complemente** a justificativa do preço com múltiplos documentos fiscais, ou instrumentos contratuais, ou notas de empenho, de objetos similares comercializados, pela proponente, com outros órgãos públicos ou privados, emitidos em período inferior a 01 (um) ano antes da data da autorização desta inexigibilidade, nos moldes do artigo 7º, § 1º da IN. CGM nº. 01/2024;

10. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fl. 62.

11. Consta a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (24.001.13.392.0016.2074.339039 1500 – ficha 606) – fl. 60 (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

12. Não consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação.

ATENÇÃO:

Visto que não identificamos no processo o ato de designação dos encarregados pelo planejamento da contratação, aproveitamos a oportunidade para **orientar ao Secretário** que o art. 5° do Decreto Municipal 11.813/2024, determina que o encarregado de planejamento da contratação deve ser indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal da respetiva pasta, e designado pelo chefe do poder executivo, por meio de portaria, observados os requisitos dispostos nos arts. 8°, 10 e 11, do mesmo Decreto.

Essa orientação de justifica em razão de que **o encarregado de planejamento da contratação** é o servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Análise de Riscos, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Projetos Básicos ou Projeto Executivo, instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentre outras atribuições elencadas no art. 17 do Decreto Municipal 11.813/2024.

13. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - fls. 63 e 64, em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação, sem ressalvas.

14. Consta o parecer jurídico - fls. 65 a 68, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, sem ressalvas.

15. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3°, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 24/04/2025 às 15h07min.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024, ***desde que:***

a) retificadas as inconsistências expostas nos itens: 9.2, deste parecer;

b) declarada ciência expressa, do responsável pelo planejamento da contratação, relativa às ressalvas e orientações dispostas nos itens 2, 3, 4, 12 e 15, deste parecer;

c) Declarada ciência expressa do Ordenador de despesas sobre o teor deste parecer, após análise de motivação, oportunidade e conveniência.

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao disposto no §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021, **observados o §4° do art. 14 do Decreto Municipal 11.812/2024 e §2° art. 94 da Lei n° 14.133/2021**, na qual **no caso de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, "a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas"**.

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a**

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Controladoria Geral, recomenda que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 13 de junho de 2025.

Natália Clarice de Araújo Batista
Agente de Controle Interno

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 04/2025

Número da NFS-e	Código Autenticidade	Data/Hora de Emissão
202500000000003	**McNup8Tp**	**02/04/2025 13:23:29**

Prestador de Serviços

Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
CNPJ: 22.431.857/0001-07 - Inscrição Municipal: 9854 - Inscrição Estadual:
E-mail: atendimento@fontescont.com.br
Endereço: Avenida JACOB LOPES DE CASTRO, 450, APTO 101, NOVA ERA - Viçosa - MG - CEP: 36.574-192

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
CNPJ: 18.307.439/0001-27 - Inscrição Municipal: isento - Inscrição Estadual: isento
E-mail: compras@guanhaes.mg.gov.br
Endereço: Praça Praça Néria Coelho Guimarães, 100, centro - Guanhães - MG - CEP: 39.740-000

Discriminação dos Serviços

CONTRATO No 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 010/2025
PROCESSO No INEX No 015/2025

CANCELADA

Cancelada em 07/04/2025 às 08:09:48
Motivo: Erro de processamento
Justificativa: teste

Valor Total dos Serviços: R$ 15.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ba[illegible]cas, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00	342,60

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviços		Total Deduções *		Base de Cálculo		Alíquota (%)		ISSQN
15.000,00	-	0,00	=	15.000,00	*	2,2840	=	**342,60**

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 14.657,40

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/05/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 992; código autenticidade: 9Q2R4VC7; válida até: 31/07/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Guanhães - MG - Local da incidência do ISSQN: Guanhães - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R$2.017,50 (13,45%); Estaduais: R$3.750,00 (25,00%); Municipais: R$342,00 (2,28%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,2840%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica Bradesco
Rayane da Silva Castro
Conta : 46542-9
Agência : 0986

PARECER

Inexigibiliade 71/2025

Processo 99/2025

O presente parecer tem por finalidade responder às considerações e orientações contidas no parecer emitido pelo Controle Interno, manifestando-se quanto aos pontos levantados e prestando os devidos esclarecimentos.

2 – a) Além dos resultados já descritos, a contratação em questão propiciará impactos positivos adicionais, como a movimentação da economia local, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação (restaurantes e bares) e comércio em geral, contribuindo para o incremento da arrecadação municipal. Ademais, promoverá a geração de empregos temporários, por meio da contratação de mão de obra local, em consonância com o interesse público e a valorização da economia regional.

b) Informa-se que o servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021. Informa-se, ainda, que no item 11, relativo à FISCALIZAÇÃO, especialmente no subitem 11.3, encontram-se descritas as medidas adotadas para o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3 – São devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional. Ressalta-se que o mapa de riscos, inclusive, registra que os riscos identificados e classificados devem ser devidamente considerados na elaboração do Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

4 – a, b) Informa-se que foram utilizados os documentos padronizados então vigentes, disponibilizados pela Prefeitura Municipal, os quais se encontravam em uso regular pelos setores competentes. Ressalta-se que já foi solicitada a atualização dos referidos instrumentos, a fim de adequá-los às novas exigências legais e procedimentais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e contínua melhoria da gestão pública.

9.1 – Encaminha-se, em anexo, a Nota Fiscal n.º 1, emitida em substituição à Nota Fiscal n.º 3, a qual se encontra cancelada.

12 – O encarregado pelo planejamento da contratação encontra-se devidamente identificado no item 1 e 5 da DFD, no item 13 do ETP e no item 16 do Termo de Referência. Contudo, com a adoção da nova formatação dos documentos, essa identificação será ajustada e padronizada conforme as diretrizes atualizadas, visando à melhoria da clareza e à conformidade com as exigências legais e procedimentais.

Conclusão

b) O responsável pelo planejamento da contratação declara ter ciência e observará integralmente as orientações dispostas nos itens 2, 3, 4, 12 e 15, comprometendo-se a cumprir as diretrizes neles estabelecidas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem a contratação pública.

c) O Ordenador de Despesas declara ter ciência do parecer emitido pela unidade de controle interno, comprometendo-se a observar suas orientações no âmbito da instrução processual e da decisão administrativa.

Mariana 13 de junho de 2025

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 02/2025

Número da NFS-e	Código Autenticidade	Data/Hora de Emissão
202500000000001	SjYmxsV9	26/02/2025 16:34:05

Prestador de Serviços

Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
CNPJ: 22.431.857/0001-07 - Inscrição Municipal: 9854 - Inscrição Estadual:
E-mail: atendimento@fontescont.com.br
Endereço: Avenida JACOB LOPES DE CASTRO, 450, APTO 101, NOVA ERA - Viçosa - MG - CEP: 36.574-192

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CNPJ: 17.724.162/0001-75 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:
E-mail: compras@maripademinas.mg.gov.br
Endereço: Outros Centro - Maripá de Minas - MG - CEP: 36.608-000

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL 2025 .
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025

Valor Total dos Serviços: R$ 24.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00	544,03

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviços		Total Deduções *		Base de Cálculo		Alíquota (%)		ISSQN
24.000,00	-	0,00	=	24.000,00	*	2,2668	=	544,03

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 23.455,97

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/03/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 958; código autenticidade: SP3Z84Q7; válida até: 18/03/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Viçosa - MG - Local da incidência do ISSQN: Maripá de Minas - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R$3.228,00 (13,45%); Estaduais R$6.000,00 (25,00%); Municipais: R$544,80 (2,27%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,2668%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica Bradesco
Rayane da Silva Castro
Conta : 46542-9
Agência : 0986

Prefeitura Municipal de
Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 11/2024

Número da NFS-e
202400000000023
Código Autenticidade
fypYKJwn
Data/Hora de Emissão
18/11/2024 13:56:47

Prestador de Serviços

Razão Social: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608
CNPJ: 22.431.857/0001-07 - Inscrição Municipal: 9854 - Inscrição Estadual:
E-mail: atendimento@fontescont.com.br
Endereço: Avenida JACOB LOPES DE CASTRO, 450, APTO 101, NOVA ERA - Viçosa - MG - CEP: 36.574-192

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CNPJ: 18.295.303/0001-44 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:
E-mail: sergiomartins@hotmail.com
Endereço: Rua praça JK, 0, S/N -, CENTRO - Mariana - MG - CEP: 35.420-003

Discriminação dos Serviços

Apresentação Musical da Banda Companhia do Forró no dia 09/11/2024 conforme Contrato 241/2024, no aniversário de Padre Viegas, Município de Mariana -MG . Empenho 21926/2024.

Valor Total dos Serviços: R$ 14.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00	290,40

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviços		Total Deduções *		Base de Cálculo		Alíquota (%)		ISSQN
14.000,00	-	0,00	=	14.000,00	*	2,0743	=	**290,40**

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 13.709,60

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/12/2024 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 956; código autenticidade: 982UHZ4A; válida até: 28/11/2024.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Viçosa - MG - Local da incidência do ISSQN: Mariana - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R$1.883,00 (13,45%); Estaduais: R$3.500,00 (25,00%); Municipais: R$289,80 (2,07%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,0743%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

Conta Jurídica BRADESCO
Conta: 0046542-9
Agência :0986
Rayane da Silva castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 71/2025

PROCESSO: 99/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA ARESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DENOMINDO FESTA DE SANTO ANTONIO DA BARROCA A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMNIO CULTURAL E TURISMO.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento em tela visto tratar-se de festividade tradicional da comunidade local e do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da Banda Companhia do Forró, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 13 de junho de 2025

MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo